



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

E-mails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº 153 DE 18 SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES ADMINISTRATIVAS E CONSTITUI RESPECTIVA COMISSÃO DE INQUÉRITO DISCIPLINAR NA FORMA DO ART. 160 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº. 497/2003.

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso III e artigo 87, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Despacho/Denúncias, em face do servidor Fabio Nunes de Oliveira, que noticia o recebimento de diárias de viagens a serviço do Executivo em diversas localidades ao mesmo tempo em que comparecia a Sessões presenciais do Legislativo, o recebimento de diárias de viagens pelo Legislativo quando deveria estar a serviço do Executivo e ainda o recebimento em duplicidade de diárias tanto pelo Legislativo quanto pelo Executivo, isso nos anos de 2021 a 2024;

Considerando a necessidade de observar-se o Contraditório e a Ampla Defesa em benefício do referido servidor, assegurados pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek /MG, na forma do artigo 171 da Lei complementar nº 497/03, constitui Comissão de Inquérito Disciplinar para apurar suposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

ilegalidade e infração disciplinar, em tese procedida pelo servidor Fabio Nunes de Oliveira.

§1º - A Comissão será composta pelos servidores estáveis a seguir nomeados, a saber:

I - Presidente: SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

II - Membro: LEONARDO DE JESUS PIRES SANGUINETTI

III - Secretária: MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA GONÇALVES.

§2º - Todos os atos e diligências da Comissão serão praticados de acordo com o procedimento previsto no artigo 160 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº. 497/2003, transcritos e autuados em procedimento próprio, com folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, respeitados os fatos indicados na representação/ comunicação que é parte integrante desta, ou a ela interligada.

§3º - O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas colhidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; conclusões sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§4º - A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser protocolado no gabinete do Prefeito Municipal, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e a(s) penalidade(s) sugerida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - alimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDENTE KUBITSCHKE, 18 de SETEMBRO de 2.025.


OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal.